



EDITAL DO LEILÃO ONLINE Nº 02/2026

DANIEL ELIAS GARCIA, leiloeiro público oficial, com matrícula na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº JUCEPA 20220001421, portador do CPF nº 910.192.149-53, devidamente autorizado pelo **MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO - COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA ORIENTAL – 23ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA - 23º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA**, comunica que realizará leilão público “on line” de veículos e bens diversos, de propriedade das **ORGANIZAÇÕES MILITARES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA ORIENTAL**, com base na Lei 14.133 de 1º/04/21 e Dec. 21.981 de 19/10/32, nas seguintes condições:

1 – DATA E HORÁRIO DO LEILÃO:

1.1 - DATA: 6 de agosto de 2026, quinta-feira, 09:00h, quinta-feira (Horário de Brasília-DF)

1.2 - LOCAL: através do portal www.danielgarcialeiloes.com.br

1.3 - LOCAL DE VISITAÇÃO: Rod. Transamazônica S/N, km 9, Marabá - PA

1.4 - DATA E HORÁRIO DE VISITAÇÃO: 4 e 5 de agosto de 2026, terça-feira e quarta-feira, no horário de 09:30h às 11:30h, e de 13:30h às 16:00h (Horário de Brasília-DF)

1.5 - Todos os lances serão exclusivamente via internet, o arrematante deverá cadastrar-se no site www.danielgarcialeiloes.com.br, aceitar os termos de funcionamento da ferramenta e condição para habilitação e oferta de lances.

2 – DO OBJETO:

2.1 - O objeto da presente licitação é a alienação de bens móveis inservíveis no atual estado em que se encontram, pertencentes às Organizações Militares (OM) da 23ª Brigada de Infantaria de Selva, integrantes do Comando Militar da Amazônia Oriental (CMAO), conforme disposições constantes deste Edital e em seus anexos.

2.2 - A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Anexo A (Relação dos lotes e Objetos para Permuta), facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes lhe convier. **Totalizando 08 (oito) Lotes a serem leiloados.**

2.3 - O critério de julgamento adotado será a maior lance, e o pagamento será por meio de permuta, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações dos itens a serem permutados.

2.4 - A lista contendo os bens de interesse da Administração que deverão ser entregues como pagamento por meio de permuta dos lotes arrematados, conforme autoriza o art. 26, inciso III, §4º do Decreto 11.461/2023, encontra-se em anexo ao Edital (Anexo B – Relação de Objetos para Permuta).

3 – DATA, HORÁRIOS E LOCAL DA EXPOSIÇÃO DOS BENS:

3.1 - Os veículos e demais bens poderão ser vistoriados nos dias 4 e 5 de agosto de 2026, das 09h30 às 11h30 horas, e das 13h30 às 16h00 horas, (Horário de Brasília-DF), no 23º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA, localizado na Rod. Transamazônica S/N, km 09, Marabá - PA.

3.2 – Só será permitida a entrada no 23º Batalhão Logístico de Selva (23º B Log SI) e na área de visitação dos lotes, na garagem Companhia de Transporte, de pessoas que estejam usando calça, short jeans, calçado fechado, camisa ou camiseta com manga, e não é permitida a entrada de pessoas com qualquer tipo de ferramentas, mochilas, bolsas, acessórios de uso diverso ou ainda portando armas.

4- DO VALOR MÍNIMO DO LOTE:

4.1 - O valor mínimo de cada lote do presente leilão é o constante do Anexo A (Relação dos lotes e Objetos para Permuta). Os lances deverão ser oferecidos para o lote completo, considerando-se, portanto, o somatório dos valores individuais de cada item que compõem o respectivo lote, se for o caso.

4.2 - Não serão aceitos lances que apresentarem valor abaixo do mínimo previsto neste instrumento convocatório.

4.3 - As descrições, e as quantidades mínimas dos materiais a serem entregues em permuta, para pagamento do lote, estão listados no Anexo B.

5 – DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS E BENS:

5.1 - Os bens serão leiloados no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido **previamente examinados pelos licitantes, não cabendo quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento no preço, consoante o Art. 441, do Código Civil Brasileiro, não cabendo ao leiloeiro, nem ao 23º B Log SI, qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos ou mesmo providências quanto à retirada (mão-de-obra para carregamento de bens, que correrá exclusivamente a conta do arrematante) e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os veículos e os bens diversos no período de exposição acima descrito.**

5.2 – Os veículos de pintura camuflada são destinados exclusivamente para o uso militar, conforme o Art. 3º, da resolução CONTRAN nº 570, de 16 de dezembro de 2015 e, portanto, as viaturas camufladas serão previamente descaracterizadas pelo 23º Batalhão Logístico de Selva.

6 – DOS LICITANTES – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ON-LINE:

6.1 - Poderão oferecer lances:

6.1.1 - **Lotes classificados como conservados (destinados à circulação):** pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil.

6.1.2 - **Lotes classificados como sucatas aproveitáveis ou sucatas aproveitáveis com motor inservível (motor suprimido):** empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato de credenciamento perante o leiloeiro, com a apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.

6.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.2.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2 - que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2.3 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4 - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.5 - que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.6 - entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.2.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.2.8 - O leiloeiro, integrantes da Comissão Permanente de Licitação, da Comissão de Avaliação e Alienação e qualquer outro servidor ou militar do 23º Batalhão Logístico de Selva.

6.3 – Para participação on-line, os interessados deverão realizar cadastro prévio, em até 24 horas do horário marcado para início dos pregões, no site **www.danielgarcialeiloes.com.br**, para obtenção de “login e senha” habilitada e liberada para apresentação de lances online. A participação on-line estará condicionada à obtenção desta habilitação prévia, a qual será concedida de acordo com os critérios de cadastro e segurança do leiloeiro e da empresa responsável pela organização do leilão. Lances enviados na modalidade “on-line” e que não sejam registrados e/ou conhecidos no pregão por: (i) recusa do Leiloeiro Oficial, que será efetuada por meio do chat, ao vivo, no momento de realização do leilão; (ii) queda e/ou problemas de conexão do sistema e/ou de internet dos Ofertantes (assim denominados, os interessados, devidamente habilitados e liberados, conforme item 4.2); (iii) ou qualquer outra

hipótese que impeça o Leiloeiro de tomar ciência do lance, não garantem direitos aos Ofertantes, tendo em vista que a participação online é apenas uma facilitadora de acesso das ofertas, com os riscos naturais às impreviões e intempéries.

6.3.1 – Havendo dúvida ou dificuldade relativa ao registro tratado no item anterior, o interessado pode entrar em contato com o escritório para solicitação de esclarecimentos e providências por meio do telefone do Leiloeiro: 0800 278 7431.

6.4 - Os lotes de veículos classificados como “sucatas” somente poderão ser leiloados, como destinação final e sem direito à documentação, para empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014.

6.5 - A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.

6.6 – Caso haja a presença de algum representante legal de pessoa jurídica, o mesmo deverá apresentar:

6.6.1 - Carteira de Identidade ou Registro Geral (RG);

6.6.2 - Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF); e

6.6.3 - Procuração (com firma reconhecida) com plenos poderes para arrematar os bens e demais providências.

6.7 – De acordo com o art. 28, parágrafo único, do Decreto nº 11.461/23, o arrematante pessoa jurídica deverá, obrigatoriamente, comprovar a regularidade junto à Seguridade Social, nos termos do Art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal.

6.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.9 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - O licitante declarará em campo próprio do sistema:

6.11.1 - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

6.11.2 - o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e

6.11.3 - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.

7 - DOS LANCES:

7.1 - A partir da publicação do presente edital, será automaticamente aberto o sistema para envio de lances públicos e sucessivos até período determinado no item 1.1. Os lances ocorrerão exclusivamente por meio do sistema.

7.2 - Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

7.3 - Na hipótese do sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4 - O lance oferecido via internet não garante direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta;

7.5 - Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito;

7.6 - Em nenhuma hipótese, o leiloeiro e o 23º B Log SI se responsabilizarão por quaisquer defeitos e/ou impossibilidades de operacionalização dos equipamentos necessários para envio de lances online de quaisquer dos interessados ou licitantes.

7.7 - Na sucessão de lances, a diferença/incremento de valor não poderá ser inferior a **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, exceção feita aos lotes com avaliação mínima inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais), onde a diferença/incremento dos lances será de, no mínimo, **R\$ 100,00 (cem reais)**.

7.8 - A Oferta dos Lotes seguirá a ordem crescente dos mesmos.

8 – DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO:

8.1 - Os Lotes serão destinados aos licitantes que ofertarem o maior lance, no leilão *on-line*, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas subcláusulas seguintes:

8.1.1 – O licitante que oferecer o maior lance, no leilão *on-line*, somente será declarado licitante vencedor, se o seu lance não for superado por outro durante o leilão *on-line* do certame.

8.1.2 – Encerrando o leilão, após o fechamento do último lote, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote, sendo que sobre o valor arrematado será **acrescido 5% (cinco por cento)**, referente à comissão do leiloeiro oficial.

8.2 - O ICMS, se houver, correrá à conta do arrematante.

8.3 - Será considerado lote ARREMATADO após o sistema de leilões confirmar e transmitir essa informação.

8.4 - O arrematante compromete-se a fornecer ao leiloeiro, no ato do cadastro na plataforma do parque dos leilões, os dados corretos, como o nome, endereço, RG, inscrição, CPF/CNPJ, que deverá constar na nota de arremate. **Não será aceito em nenhuma hipótese a substituição do arrematante e a emissão de outra nota.**

8.5 – Em reforço: É exclusiva atribuição do licitante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, haja vista a possibilidade de ocorrerem erros quanto à confecção dos catálogos. Dessa forma, **a visitação dos bens torna-se essencial**, não cabendo reclamações posteriores à realização do pregão quanto a erros na listagem e descrição dos bens. Qualquer dúvida poderá ser dirimida com o leiloeiro ou comissão de leilão do 23º B Log SI, até 24 horas antes da data prevista para a abertura do certame.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Comandante/Ordenador de Despesas do 23º Batalhão Logístico de Selva, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.2 - Concluído a fase de pagamento, a adjudicação e homologação será submetida à homologação do Ordenador de Despesas do 23º Batalhão Logístico de Selva, através de despacho do Termo de Posse (Anexo C - MODELO DE TERMO DE POSSE).

9.3 - A adjudicação será submetida à homologação do Ordenador de Despesas do 23º Batalhão Logístico de Selva.

9.4 - O Ordenador de Despesas do 23º Batalhão Logístico de Selva poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa ao arrematante.

9.5 - Da decisão anulatória ou revogatória da presente licitação caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, conforme o §2º do Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.8 - Após a indicação do lance vencedor, a Administração indicará, com base na Relação de Objetos para Permuta (Anexo B), os bens que o arrematante deverá entregar na forma de permuta, lavrando no ato de entrega da documentação do lote, o Termo de Permuta (Anexo D –

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA COM OPÇÃO DE PERMUTA), devendo seu pagamento ser realizado conforme número 12 e seus subitens do presente Edital.

9.9 - Caso, no ato da entrega do(s) bem(ns) a ser(em) permutado(s), o licitante apresente condições diferentes das inicialmente estabelecidas pela Administração, como a entrega de itens diferentes daqueles relacionados dentro da Relação de Objetos para Permuta (Anexo B), sua proposta será desclassificada e a Administração convocará os demais licitantes participantes do lote, na ordem de classificação dos lances, para arrematá-lo.

9.10 - Após a convocação, o licitante melhor classificado será convocado para o envio dos documentos, devendo ainda observar a forma de pagamento do lote, de acordo com o Anexo A, o qual relaciona os lotes e os objetos para permuta.

9.11 - Todos os atos da sessão pública referente à fase de lances, arrematação e homologação serão registrados em Ata de realização do Leilão.

9.12 - Os itens recebidos em permuta serão alienados e inseridos em carga de material do SISCOFIS do 23º B Log SI. Assim, a União, após receber os bens em permuta, deverá alienar esses bens e os recursos financeiros obtidos serem encaminhados à Conta Única do Tesouro Nacional - GRU (art. 2º, Decreto nº 93.872, de 1986).

9.13 - Para segurança jurídica da União, o arrematante, ao entregar os bens permutados, deverá obrigatoriamente fazê-lo juntamente com a respectiva Nota Fiscal, comprovando a origem e a legalidade da aquisição do bem, que poderá acionar eventual garantia do fabricante.

9.14 - As informações e observações integrantes e referentes a realização do processo de Alienação de Bens Móveis Inservíveis - Leilão do 23º B Log SI mediante Permuta estão constantes no Estudo Técnico Preliminar - ETP, e no Termo de Referência - TR e seus anexos.

9.15 - Os itens de Permuta correlacionados estão descritos conforme constam no Anexo I e II do Termo de Referência do Leilão do 23º B Log SI.

10 - DO LEILOEIRO:

10.1 - **O leiloeiro será o Sr. Daniel Elias Garcia, já identificado, contratado pelo 23º Batalhão Logístico de Selva, conforme Contrato Nº 04/2026 e do Credenciamento 001/2024.**

10.2 - O valor a ser pago ao leiloeiro, pelo arrematante, **o percentual de 5 % (cinco por cento) do valor do bem arrematado**, deverá ser pago logo após o julgamento dos recursos apresentados, caso existam, e declarado o lance vencedor, pela CPL. Este valor **NÃO COMPÕE O VALOR DA PERMUTA**.

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo de dez minutos, de forma imediata e após o término dos lances, **no e-mail do Leiloeiro: contato@dgleiloes.com.br e do email do Chefe da Comissão do Leilão: cialogsup1@gmail.com**, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no e-mail: contato@dgleiloes.com.br e cialogsup1@gmail.com, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

11.3 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

11.5 - Na hipótese de não haver intenção de interpor recursos por parte dos licitantes, o processo será encaminhado ao Ordenador de Despesas do 23º B Log SI, que fica autorizado a adjudicar o objeto aos licitantes declarados vencedores dos respectivos lotes.

11.6 - No caso de nulidade deste processo licitatório, os procedimentos administrativos adotados serão aqueles alocados no capítulo XIV da Lei 9.784/99 e Lei 14.133/21.

11.7 – Se após realizado a permuta, o arrematante que desistir da arrematação pelos motivos descritos no § 5º, do art 903, da Lei nº 13.105/2015 (CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL), lhe serão imediatamente devolvido os itens permutados.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS:

12.1 - O pagamento do(s) lote(s) serão realizados na forma § 4º do Art. 26, do Decreto nº 11.461, de 31 de março de 2023, por intermédio dos seguintes instrumentos:

12.1.1 – Sobre a comissão do leiloeiro: após o Julgamento, o arrematante deverá realizar o pagamento de 5% (cinco por cento) do valor ofertado pelo lote, a título de comissão, na forma que o Leiloeiro Oficial definir. O comprovante do depósito será enviado por meio do sistema.

12.1.2 - Em até 15 (quinze) dias úteis após a indicação do lance vencedor: o arrematante deverá entregar o material previsto na permuta, conforme os Anexos A e B, nas quantidades e qualidades previstas nos referidos anexos.

12.2 - O Anexo A define as quantidades mínimas e máximas de permuta para o arremate dos lotes, e o Anexo B define os respectivos preços máximos e mínimos a serem praticados, obtidos por meio de pesquisa de preço.

12.2.1 - A pesquisa de preços para os itens de permuta foi conduzida conforme o disposto no Art. 5º do decreto regulamentador de licitações e contratações da Administração Pública. A metodologia adotada utilizou os seguintes parâmetros, isoladamente ou em combinação, para assegurar a determinação correta do preço estimado:

I - Composição de custos unitários baseados na mediana dos preços disponíveis em sistemas oficiais do governo, tais como o Painel de Preços e o banco de preços em saúde,

devidamente ajustados pelo índice de atualização de preços correspondente;

II - Consultas a contratações similares realizadas pela Administração Pública nos 12 (doze) meses anteriores à data de realização da pesquisa, incluindo aquelas conduzidas por meio de sistemas de registro de preços, observando-se o índice de atualização de preços correspondente;

III - Pesquisa de preços obtida por meio de mídias especializadas, tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo Federal e sítios eletrônicos especializados ou de amplo acesso, desde que atualizadas e acessadas até 6 (seis) meses antes da data de divulgação do edital.

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

12.3 - Caso a adjudicação tenha sido feita para um lance superior ao valor mínimo do lote, o arrematante deverá entregar os quantitativos equivalentes aos itens da permuta inicial, mais o ágio, somando às unidades multiplicadas pelos valores referência do Anexo B, até o valor mais próximo do montante ofertado para o arremate.

12.4 - Após os acréscimos das unidades que formarão o valor do arremate, se houver ainda saldo para alcançar o valor total, esta **diferença deverá ser recolhida por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU)**, em nome do **23º Batalhão Logístico de Selva**, com dados fornecidos pela Comissão Permanente de Licitações.

12.5 - Para efeito de elucidar o previsto no item 12.4, segue um **EXEMPLO FICTÍCIO**:

- Lote 30 – Valor avaliado = R\$ 10.000,00. (Lote Fictício e Avaliação Fictícia)

- Lote 30 – Permuta mínima para arremate = 5 pneus Y (descrição conforme Anexo A) ao valor máximo de R\$ 2.000,00 (valor calculado por meio do Anexo B).

- Lote 30 – Arrematado pelo lance de R\$ 22.500,00.

- Lote 30 – Após o Julgamento, o arrematante realiza o depósito de R\$ 1.125,00 (5% comissão) para o leiloeiro (**este que não compõe o valor do lance**).

- Lote 30 – Em até 15 dias úteis o arrematante entrega no 23º Batalhão Logístico de Selva (no local determinado) 11 unidades do pneu Y (11 x R\$ 2.000,00 = R\$ 22.000,00) e mais uma GRU de R\$ 500,00, para complementar o valor do lance = R\$ 22.500,00.

12.5.1 - Para efeito de elucidar o processo de arrematação e entrega do bem de permuta, segue mais um **EXEMPLO FICTÍCIO**:

- Lote 20 – Valor avaliado = R\$ 5.300,00 (**Lote Fictício, Avaliação Fictícia e Permuta Fictícia**)

- Permuta para arremate = "04 Unidades - Furadeira Tipo: Furadeira E Parafusadeira, Tamanho Mandril: 1/2 POL, Tensão Alimentação: 220 V, Características Adicionais: Sem Fio; Velocidade Variável, Capacidade Perfuração Aço: 20 MM, Acessórios: 2 Baterias, Carregador E Maleta. MARCA: Dewalt - DCD7771D2-BR " (descrição conforme apêndice A) ao valor de R\$ 4.969,32 (valor unitário médio R\$ 1.242,33)

Exemplo 01: Arrematado pelo lance mínimo de R\$ 5.300,00.

- Arrematante entrega 04 Furadeiras ao valor de R\$ 4.969,32 (coluna ITEM DE PERMUTA), e GRU de R\$ 330,68.

- No ato da adjudicação arrematante realiza o depósito de R\$ 265,00 (comissão de 5%) para o leiloeiro (este que não compõe o valor do lance) e mais uma GRU de R\$ 330,68, para complementar o valor do lance = R\$ 5.300,00.

Exemplo 02: Arrematado pelo lance de R\$ 8.000,00.

- Arrematante entrega 04 Furadeiras ao valor de R\$ 4.969,32 (coluna ITEM DE PERMUTA), 02 Pneus Veículo Automotivo Sem Câmara, Dimensões: 255/70 R16 ao valor de R\$ 2.133,32 (valor unitário médio R\$ 1.066,66) e GRU de R\$ 897,36.

- No ato da adjudicação arrematante realiza o depósito de R\$ 400,00 (comissão de 5%) para o leiloeiro (este que não compõe o valor do lance) e mais uma GRU de R\$ 897,36, para complementar o valor do lance = R\$ 8.000,00.

12.5.2 - No caso do bem de permuta ser adquirido por valor inferior a 95% do estimado pela Administração, caberá ao arrematante recolher a diferença entre o valor pago pelo bem (comprovado pela Nota Fiscal) e o valor estimado pela Administração, por meio de GRU, antes da retirada do bem arrematado.

12.5.3. - Exemplificando o descrito acima, segue a seguinte situação:

- Arrematante adquire o bem de permuta do Lote 20 (Furadeira Tipo: Furadeira e Parafusadeira, Tamanho Mandril: 1/2 POL cotado por R\$ 1.242,33 unid.) com valor na Nota Fiscal de R\$ 1.100,00 o valor a ser recolhido em GRU será a diferença de R\$ 142,33 vezes a quantidade de Furadeiras adquiridas.

12.6 - Os bens leiloados serão vendidos no estado em que se encontram, sendo atribuição exclusiva do licitante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

12.7 - Não são de responsabilidade do leiloeiro, nem do 23º B Log SI, quaisquer reparos, consertos e/ou providências para retirada ou transporte dos bens arrematados.

12.8 - O arrematante, seja pessoa física ou jurídica, deverá fornecer, ainda, as informações que lhe forem solicitadas com relação ao seu endereço e telefone para eventual contato.

12.9 - Não serão aceitas desistências de lances vencedores, tendo em vista a oportunidade do arrematante de vistoriar os bens, isentando a União e o leiloeiro de quaisquer responsabilidades.

12.10 - Qualquer participante poderá oferecer cotação para um, vários ou todos os lotes.

12.11 - O arrematante pessoa jurídica, previamente à celebração do contrato, deverá comprovar no sistema a regularidade perante a seguridade social, nos termos do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição.

12.12 - Conjuntamente à comprovação de regularidade perante a seguridade social, o arrematante pessoa jurídica deverá apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sua sede.

12.13 - As condições dos bens a serem entregues como permuta deverão atender ao disposto no Anexo B. **(Exemplificados nos Anexo I e II no Termo de Referência)**

12.14 - Todos os itens entregues na forma de permuta deverão ser **itens novos e não manufaturados**.

12.15 - Os itens deverão ter **data de fabricação há, no máximo, 01 (um) ano na data da entrega**, uma vez que tais itens serão colocados na cadeia de suprimento e poderão ficar estocados por período indeterminado até sua efetiva aplicação.

12.16 - As marcas indicadas no Anexo B, são apenas sugestões de aquisições anteriores e aceitas pela Administração Pública, **portanto não serão aceitas marcas de qualidade inferior às apresentadas como referência**.

12.17 - Os itens entregues deverão ser acompanhados de nota fiscal do fabricante e ter **garantia de, pelo menos, 1 (um) ano a contar da entrega no 23º Batalhão Logístico de Selva**.

12.18 - Para atender ao fomento da indústria nacional, os itens a serem entregues como permuta deverão ser, **preferencialmente**, de fabricação nacional.

12.19 - A verificação da conformidade dos bens entregues como permuta será feita por comissão de recebimento designada pelo 23º Batalhão Logístico de Selva, a qual terá por missão realizar o Termo de Recebimento e Exame de Material, de acordo com o previsto no Regulamento de Administração do Exército (RAE), realizando a análise do valor dos bens e verificando suas conformidades com o disposto no Anexo B deste Edital.

12.20 – A comissão de recebimento deverá recusar os bens entregues que estejam em desconformidade com o Anexo B deste Edital.

12.21 - Não serão aceitos os pagamentos efetuados com cheques em hipótese alguma.

12.22 – Despesas operacionais com transporte e frete dos itens de permuta serão de responsabilidade do arrematante.

12.23 - As notas de leilão para a retirada dos veículos, serão encaminhadas para o 23º Batalhão Logístico de Selva depois de recebido a comissão do Leiloeiro e serão entregues aos arrematantes após a quitação das permutas conforme Anexo B.

13 – DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:

13.1 – Após o arrematante realizar a entrega dos itens objetos de permuta referentes ao valor da arrematação, no 23º Batalhão Logístico de Selva, este receberá, inicialmente, o(s) bem(ns) arrematado(s) nos dias 12 a 14 de agosto, nos dias 17 a 21, nos dias 24 a 28 de agosto de 2026, e nos dias 31 de agosto e de 01 a 04 de setembro de 2026, na garagem da Companhia de Transporte do 23º Batalhão Logístico de Selva, localizada na Rod. Transamazônica – km 09 – Marabá – PA, conforme consta no edital nº 02/2026, nos períodos das 09:30h às 11:30h e 13:30h às 16:00 horas nas segundas-feiras às quintas-feiras e das 08:00 às 11:30 nas sextas-feiras.

13.2 – Após os períodos descritos no item anterior o arrematante fica obrigado a retirar o bem arrematado no prazo máximo de 10 (dez) dias, pelo qual deverá agendar com a Comissão de Planejamento da Licitação (CPL), data e hora para a apanha do lote.

13.3 – A apanha dos lotes, e a documentação correspondente, deverá ser de inteira responsabilidade dos arrematantes, ou seu representante legal, e assume inteira responsabilidade com as despesas e custos financeiros com o embarque e o transporte, e sinistros que venham ocorrer nas ações de embarque e o transporte dos objetos arrematados.

13.4 – Após 30 (trinta) dias do término do prazo descrito no número 13.2, e não retirados os bens, a arrematação será cancelada e os bens serão revertidos ao 23º Batalhão Logístico de Selva, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direito à restituição dos valores pagos, bem como o da comissão do leiloeiro, taxa de administração da plataforma e imposto, independentemente de qualquer notificação.

13.5 - A entrega dos lotes será realizada pela ordem de chegada ao local de exposição dos bens, em que, na ocasião, o arrematante ou seu representante legal, deverá estar munido da Fatura de Leilão, 1ª via, emitida pelo leiloeiro, nos horários já determinados no número 13.1.

13.6 - O 23º Batalhão Logístico de Selva emitirá os termos de posse em nome do arrematante vencedor, e o CRV (certificado de registro de veículo), **caso o veículo possua**, será entregue em branco para posterior regularização junto aos Órgãos de Trânsito.

13.7 – O arrematante deverá ainda atender às legislações vigentes relacionadas às licenças legais e ambientais necessárias, às autorizações para transporte dos materiais objeto(s) da alienação, entre outras, nas esferas federal, estadual e municipal.

13.8 – O arrematante responsabilizar-se-á pela limpeza/remoção de resíduos de passivos ambientais, porventura verificados nos materiais constantes dos lotes.

13.9 - O arrematante responsabilizar-se-á pelo acondicionamento, transporte e destinação final de quaisquer resíduos, restando eximido de quaisquer responsabilidades a Administração.

13.10 - Retirar todo o material componente do lote arrematado, não podendo, em hipótese alguma, abandonar/guardar item(s) do arremate nas instalações do 23º B Log Sl.

13.11 - O arrematante obriga-se a regularizar e transferir a propriedade do veículo arrematado junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), de acordo com a legislação o em vigor, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua liberação pelo 23º B Log Sl.

13.12 - O arrematante deverá apresentar documento comprobatório da transferência/regularização após 10 (dez) dias contados a partir do término do prazo do item 13.11 sob pena de multa, ressalvada eventual excepcionalidade devidamente justificada.

13.13 - O arrematante responsabilizar-se-á por todas as obrigações e despesas dos débitos junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) existentes (ainda que porventura não conhecidas na ocasião do certame) e futuras, e com a transferência de propriedade do veículo junto ao DETRAN.

13.14- A entrega da documentação dos lotes será entregue aos arrematantes no dia em que for entregue os objetos de permuta, em horário de expediente, no 23º Batalhão Logístico Selva.

13.15 - Não haverá troca da Fatura de Leilão, nem substituição do arrematante, com exceção das notas com erro de digitação.

13.16 - A segunda via da Fatura de Leilão somente será fornecida ao arrematante ou a seu representante legal, ao custo de R\$50,00 (cinquenta reais) sendo cópia fiel da primeira via.

14 – ADVERTÊNCIAS:

14.1 - É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes da transferência da propriedade do veículo perante o órgão de trânsito.

14.2. - Todos os participantes do leilão estarão sujeitos aos artigos de nº s. 177 e 178 – do Capítulo II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

15 – TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS:

15.1 – Ocorrerá ainda, por conta do arrematante todas as despesas com transferência de propriedade do veículo junto ao DETRAN, Polícia Especializada, assim como DPVAT, IPVA, emissão de segunda via de CRLV, CRV, multas e outros em atraso, a qualquer tempo. **Vale salientar que os débitos originários após o recebimento dos lotes também ficarão a cargo do arrematante.**

15.2 – Caso haja necessidade de remarcação de número de motor ou de chassi, este serviço ficará a cargo do arrematante (contratação do serviço e encargos financeiros), assim como a regularização junto aos órgãos de trânsito.

15.3 – A regularização dos veículos arrematados sem registro deverá ser realizada por intermédio do sistema de certificação de adequação à legislação de trânsito (SISCAT) da secretaria nacional de trânsito (SENATRAN), seguindo os procedimentos do sistema para obtenção de certificado de adequação veicular à legislação de trânsito (CAT). O acesso ao sistema SISCAT será realizado por meio do link: <https://siscat.denatran.serpro.gov.br/>, após o login no portal do governo federal (gov.br), para autenticar os usuários. Após a obtenção do CAT, este deverá ser apresentado ao departamento estadual de trânsito (DETRAN) para o devido registro e emplacamento do veículo.

15.4 – Todos os procedimentos administrativos dos veículos arrematados sem registro junto ao DETRAN/DENATRAN, bem como o uso de seus sistemas, caso haja necessidade, para a regularização do 1º cadastro na base de informação nacional (bin), 1º emplacamento, obtenção do CAT, etc, ocorrerão integralmente por conta do arrematante. Especial atenção deverá ser dada a abreviatura **POO - não possui 1º emplacamento**.

15.5 – Assim como todo e qualquer tipo de regularização junto aos órgãos de trânsito ou perícia técnica (DENATRAN/DETRAN etc.), **ficam sob a inteira responsabilidade e custas dos arrematantes**, como por exemplo: regularização de numeração de chassi, numeração de vidros, numeração de cabine, numeração de motor, mudança de categoria/cor e quaisquer modificações.

16 – SANÇÕES:

16.1 - Os arrematantes que porventura descumprirem o prazo de entrega estabelecido no **subitem 12.1.2**, inobstante o motivo, estarão sujeitos a multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

16.2 - Em caso de não pagamento das arrematações por meio de permuta e recolhimento do possível saldo (item 11.5) ou desistência das mesmas, o leiloeiro está autorizado, com fé de oficial público (Art.19 do Dec. 21.981/1932, alterado pela Lei 13.138/2015), a cancelar a arrematação e declarar a inadimplência do arrematante devedor, independentemente de sua comunicação, na forma dos Art. 35 C/C Art. 39 do Dec. 21.981/1932 e Art. 784, XII, do CPC, ficando desde já ciente de que o leiloeiro emitirá a certidão de fé pública, configurando título executivo extrajudicial, nos valores correspondentes à multa a título de cláusula penal (Art. 408 e seguintes do Código Civil), de 20% (vinte por cento) sobre o lance final dado e devidamente homologado, mais a comissão do leiloeiro. **A cobrança será efetivada pelos meios disponíveis em lei.**

16.3 – Findados os 10 dias do número 13.2, os arrematantes ficarão sujeitos ao pagamento de multa equivalente a 2% (dois por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor da arrematação, até o limite de 30 (trinta) dias a título de indenização por armazenagem, salvo razoável justificativa.

16.4 – Findados os 10 dias do número 13.12, os arrematantes ficarão sujeitos ao pagamento de multa equivalente a 1% (um por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor da arrematação, até o limite de 30 (trinta) dias, salvo razoável justificativa.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - O edital de leilão nº 02/2026, contendo todas as condições para a arrematação, estará à disposição dos interessados, no site **www.danielgarcialeiloes.com.br**.

17.2 - O 23º B Log SI poderá, de acordo com os prazos estabelecidos na Lei 14.133/21, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direito a terceiros.

17.3 - O edital de leilão poderá ser alterado até a data do leilão online e o interessado deverá acompanhar as possíveis atualizações durante toda a realização do processo de leilão.

17.4 - Informações complementares serão prestadas pelos telefones: Leiloeiro Oficial 0800 278 7431, e ainda a Seção do COL, no 23º B Log SI, (55) 99995-1995 e Chefe da Comissão do Leilão (32) 99905-1894. **Não haverá visita no dia do leilão.**

17.5 – As alienações decorrentes deste edital, efetivadas por meio de Termo de Posse no qual constarão o Órgão detentora do material, o arrematante, a especificação do veículo e o valor pelo qual foi arrematado no leilão, sujeitam-se, no que couber, ao art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas, ainda, as regras previstas em lei ou em regulamentação específica.

17.6 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

17.6.1 - ANEXO A - RELAÇÃO DOS LOTES E OBJETOS PARA PERMUTA;

17.6.2 - ANEXO B – RELAÇÃO DE OBJETOS PARA PERMUTA;

17.6.3 - ANEXO C – MODELO DE TERMO DE POSSE;

17.6.4 - ANEXO D –TERMO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA COM OPÇÃO DE PERMUTA;

Marabá – PA, 30 de junho de 2026.

ALEXANDRE MEDEIROS TORRES – Ten Cel
Comandante do 23º Batalhão Logístico de Selva

DANIEL ELIAS GARCIA
Leiloeiro Público Oficial